



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 80/2021

PUBLICADA
TRIBUNA DO NORTE

Em, 09 / 11 / 2021

N.º 9138 Pág. 87

_____ Caderno:

LEI 3.607, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2021.

Introduz alterações na Lei Municipal nº 3.596, de 22 de setembro de 2021, que autoriza o Executivo Municipal a realizar desapropriação amigável ou judicial, do imóvel que especifica e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Municipal 3.596/2021, passa a vigorar acrescida do Art. 5-A, com a seguinte redação:

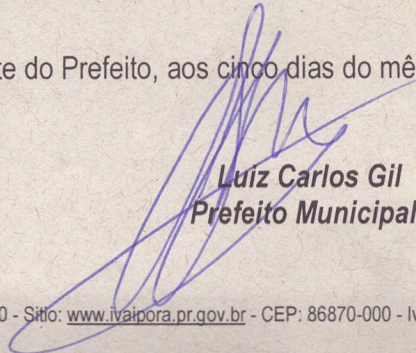
...

“Art. 5-A: Fica o Executivo Municipal autorizado a doar os materiais provenientes da demolição do imóvel à Associação de moradores do Jardim Paraná, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 07.674.865/0001-82, para a construção de moradias para pessoas carentes.”

Art. 2º Os dispositivos desta Lei constituem parte integrante das normas originárias que autorizam o Executivo Municipal a realizar desapropriação amigável ou judicial de imóvel visando a ampliação das instalações do Paço Municipal, de forma a suprir as necessidades da Administração para melhor realocar as unidades administrativas da Municipalidade, consolidando-se à Lei Municipal nº 3.592/2021, e revogando-se formalmente as Leis incorporadas à consolidação, sem modificação do alcance nem interrupção da força normativa dos seus dispositivos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Prefeito Adail Bolívar Rother”, Gabinete do Prefeito, aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um (5/11/2021).


Luiz Carlos Gil
Prefeito Municipal